

**EDITAL nº 10/2024**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DA EQUIPE DE MONITORIA DO**  
**PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - 2024**

A Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica - PROGEAC, torna pública a abertura das inscrições para a seleção da equipe de monitoria para atuar no Programa Universidade Para Todos (UPT) em 2024, de acordo com as normas e condições contidas neste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa Universidade Para Todos (UPT) objetiva o fortalecimento das aprendizagens e preparação dos(as) estudantes concluintes e egressos(as) da Rede Pública de Ensino Estadual ou Municipal do Estado da Bahia, para os processos seletivos de acesso ao Ensino Superior, por meio de aulas ministradas por estudantes de universidades públicas baianas que atuarão na condição de bolsistas.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. A seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para monitor(a) indicadas no item 3, na condição de monitores(as) bolsistas do curso preparatório para acesso à educação superior – Programa UPT;
- 2.2. As pessoas selecionadas irão desenvolver atividades junto às coordenações geral, pedagógica e de área do Programa UPT e atuarão em municípios da área de abrangência da UFSB, na modalidade presencial e híbrida;
- 2.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) durante a vigência do Programa UPT no ano de 2024, observando o número de vagas e ordem de classificação, de acordo com as necessidades e o interesse do Programa UPT.

**3. DAS VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

- 3.1. O período de concessão da Bolsa é de até 06 (seis) meses, considerando a formalização do vínculo contratual entre a UFSB e o Governo do Estado da Bahia;
  - 3.1.1. O início da vigência da bolsa está condicionado à formalização do contrato entre as partes, podendo ser postergado;
  - 3.1.2. Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, haverá possibilidade de ampliação no número de bolsas estabelecidas no Quadro 1;
  - 3.1.3. A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa, ou seja, às horas/aulas ministradas;
  - 3.1.4. A bolsa poderá ser renovada de acordo com a necessidade da equipe gestora, disponibilidade financeira e orçamentária, avaliação positiva das atividades desempenhadas e a verificação da manutenção das condições de elegibilidade do(a) bolsista;
- 3.2. As vagas disponíveis, os pré-requisitos e as atribuições para o desempenho da função, bem como a carga horária definida e o valor das bolsas são os estabelecidos no Quadro 1;
- 3.3. É requisito comum para todos os cargos que os(as) candidatos(as) possuam os recursos e equipamentos próprios suficientes para cumprimento das atividades também na modalidade remota, quando necessário, a saber: aparelhos eletrônicos compatíveis (desktop, notebook, tablet, celular etc) e acesso à internet de qualidade para o bom desempenho da função.

**Quadro 1** – Vagas, síntese das atribuições, pré-requisitos específicos, carga horária e valor das bolsas

|   |                               |           |
|---|-------------------------------|-----------|
| Função: Monitor(a)  |                               | Vagas: 11 |
| Carga Horária: variável   | Valor da Hora/Aula: R\$ 30,00 |           |
| <b><u>Síntese das atribuições:</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ministrar aulas cumprindo as orientações da coordenação pedagógica e dos(as) coordenadores(as) de área;</li><li>• Estabelecer contato permanente com os(as) alunos(as) e mediar as atividades estudantis, estabelecendo a rotina de estudos;</li><li>• Realizar o registro de frequência dos(as) alunos(as) em sala de aula quando determinado pelo suporte pedagógico do polo e/ou Coordenação de área;</li><li>• Planejar situações didático-pedagógicas visando assegurar a aquisição do saber pelos(as) alunos(as);</li><li>• Elaborar e aplicar exames simulados e material didático da sua área específica;</li><li>• Orientar a resolução de listas de exercícios; realizar plantões tira-dúvidas online;</li><li>• Em caso de adoção do ensino remoto, desenvolver atividades através da mediação tecnológica, que inclui acesso a sistemas informatizados, acompanhamento virtual de alunos(as), envio de mensagens eletrônicas, criação de reuniões on-line/webconferências, dentre outras;</li><li>• Participar da formação inicial e continuada sob a orientação da Coordenação pedagógica e das Coordenações de área, com frequência quinzenal, podendo ocorrer aos sábados, as quais serão remuneradas;</li><li>• Participar das atividades complementares: oficinas pedagógicas, aulões, seminários, palestras e demais atividades pedagógicas propostas pela Coordenação pedagógica e pelas Coordenações de área;</li><li>• Elaborar e encaminhar o Relatório Mensal à Coordenação pedagógica e às Coordenações de área, obedecendo aos prazos estipulados;</li><li>• Apresentar o planejamento e o relatório mensal das atividades desenvolvidas;</li><li>• Ter domínio das ferramentas do Pacote Office, Internet, plataformas de reuniões e experiências com AVAs;</li><li>• Participar das demais atividades propostas pela Coordenação pedagógica e Coordenações de área.</li></ul> |                               |           |

**Pré-requisitos exigidos:**

**Para estudantes da UFSB**

- 1) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSB na área relacionada àquela na qual pretende lecionar, a partir do 3º semestre de ingresso para graduação e 2º semestre para pós-graduação;
- 2) Não ser concluinte do curso de graduação ou de pós-graduação;
- 3) Ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
- 4) Não receber qualquer outra bolsa, tais como PIBIC, PIBID, PET, Residência Pedagógica, CNPq, entre outros, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada;
- 5) Os/As discentes contemplados/as com auxílio do Programa de Permanência Qualificada, na modalidade auxílios moradia, alimentação e transporte, e do Programas de Bolsa Permanência poderão participar do certame;
- 6) Estar em dia com as obrigações civis e militares;

**Para professores/as da rede básica de educação municipal e estadual**

- 1) Estar atuante na rede básica de educação municipal ou estadual;
- 2) Ser preferencialmente licenciado na disciplina para a qual está se inscrevendo.

**Local de atuação:**

Coaraci  
Santa Cruz Cabralia  
Itamaraju  
Posto da Mata (distrito de Nova Viçosa)  
Comunidade de Helvécia (distrito de Nova Viçosa)  
Medeiros Neto

**Quadro de vagas**

**POLO Medeiros Neto - Noturno**

**Total: 1**

Vaga Ciências humanas e sociais 1

**POLO Comunidade de Helvécia - Vespertino**

**Total: 3**

Vaga Linguagens 1

Vaga Redação 1

Vaga Ciências humanas e sociais 1

**POLO Posto da Mata - Noturno**

**Total: 2**

Vaga Linguagens 1

Vaga Redação 1

**POLO Posto da Mata - Vespertino**

**Total: 1**

Vaga Ciências da natureza 1

**POLO Itamaraju - Noturno**

**Total: 1**

Vaga Matemática 1

**POLO Coaraci - Noturno**

**Total: 3**

Vaga Matemática 1

Vaga Linguagens 1

Vaga Redação 1

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. O período de inscrição será de 03 a 13 de junho de 2024, até às 23h59;
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas da seguinte forma: o/a candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição online (<https://forms.gle/YcgsUZ2zeoNuyCdL7>) (é necessário ter conta no

Google para preenchimento), e encaminhá-lo após anexar os documentos necessários, em arquivo único, no formato PDF;

Os estudantes da UFSB ocuparão prioritariamente as vagas existentes;

4.3. Para estudantes da UFSB, os documentos necessários para realizar a inscrição e que deverão ser anexados são:

Histórico acadêmico atualizado, contendo todas as páginas e as disciplinas do semestre 2024.1;

Comprovante de matrícula 2024.1 (discentes de graduação) ou 2024.1 (discentes de pós-graduação);

4.4. Para professores da rede básica de educação municipal ou estadual, os documentos necessários para realizar a inscrição são:

Diploma de graduação;

Contracheque mais recente;

Currículo: certificados e diplomas adicionais;

4.5. Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada a de data mais recente;

4.6. As inscrições devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;

4.7. Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital;

4.8. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) poderá informar o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal 8.727/2016;

4.8.1. O parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida;

4.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação no prazo estabelecido por este edital.

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1. Caberá à Coordenação geral, pedagógica e às Coordenações de área do Programa UPT conduzirem o processo seletivo;

- 5.2. A seleção constará de três etapas:
- 5.2.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da análise da documentação encaminhada;
  - 5.2.2. A segunda etapa, de caráter classificatório, constará de análise curricular a ser realizada pelos membros da Coordenação geral, pedagógica e administrativa do Programa;
  - 5.2.3. A terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de entrevista a ser realizada pela Coordenação geral, pedagógica e de área do Programa.
- 5.3. Esta etapa será realizada de maneira remota, na qual os(as) candidatos(as) serão arguidos(as) sobre suas experiências prévias nas áreas de atuação para as quais estão concorrendo e sobre as alternativas para a formação pré- vestibular, a partir de suas áreas de formação.
- 5.4. A avaliação curricular dos(as) candidatos(as) será feita com base nos seguintes fatores:

Quadro 2 – Avaliação dos(a) candidatos(as) monitores(as) estudantes da UFSB:

| Itens da Análise Curricular                             | Nota             | Pontos (até) |
|---|------------------|--------------|
| Participação em Projetos ou Programas de extensão       | 0,5 por semestre | 1,0          |
| Participação em Projeto de Pesquisa                     | 0,5 por semestre | 1,0          |
| Realização de estágio em docência na educação básica    | 0,5 por semestre | 1,5          |
| Ser estudante de curso de licenciatura                  | 1,5              | 1,5          |
| Monitoria na área da disciplina que pretende lecionar   | 0,5 por semestre | 2,0          |
| Experiência com cursinho pré-vestibular ou Ensino Médio | 1,0 por semestre | 3,0          |
| <b>Total</b>  |                  | <b>10,0</b>  |

Quadro 3 – Avaliação dos(as) candidatos/as monitores(as) professores(as) da rede básica:

| Itens da Análise Curricular   | Nota                    | Pontos (até) |
|---|-------------------------|--------------|
| Atividade de docência na educação básica  | 1 ponto/<br>ano letivo  | 3,0          |
| Cursos a partir de 20 horas (cada) na área de mediação tecnológica e educação à distância | 0,5 ponto/<br>curso     | 1,5          |
| Participações em ações de extensão  | 0,5 ponto/<br>atividade | 1,5          |
| Experiência em cursinho pré-vestibular/enem   | 1,0 ponto/<br>semestre  | 2,0          |
| Diploma de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)                                    | 1,0 ponto/<br>curso     | 2,0          |
| <b>Total</b>  |                         | 10,0         |

- 5.5. **A entrevista acontecerá entre os dias 20 a 21 de junho de 2024**, em horários a serem divulgados na página da PROGEAC (<https://ufsb.edu.br/progeac/programas-e-projetos/universidade-para-todos>) no dia 14 de junho de 2024 juntamente com o resultado das inscrições após julgamento dos recursos;
- 5.6. O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará a eliminação do(a) candidato(a);
- 5.7. A entrevista será feita de forma remota, via Google Meet;
- 5.8. Serão selecionados(as) com bolsas os(as) estudantes que obtiverem a maior nota (somatória das notas resultantes da avaliação curricular e da entrevista), dentre os(as) classificados(as) na segunda e terceira etapa, restringindo-se a quantidade de vagas disponíveis no Quadro 1;
- 5.9. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - 5.9.1. maior nota na entrevista;
  - 5.9.2. avaliação do currículo no que se refere à participação do(a) candidato(a) em atividades de extensão e de experiência profissional;
  - 5.9.3. maior coeficiente de rendimento, conforme histórico acadêmico.

## **6. DO RESULTADO**

- 6.1. O resultado final da seleção apresentará os(as) candidatos(as) “Classificados(as), mas não Contemplados(as) com Bolsa” e os “Selecionados(as) com Bolsa” e será publicado na página da PROGEAC (<https://ufsb.edu.br/progeac/programas-e-projetos/universidade-para-todos>);
- 6.2. Os(As) classificados(as) que não forem contemplados com bolsa irão compor o cadastro de reserva do Programa;
- 6.3. Ocorrendo desistência ou desligamento do programa, a bolsa poderá ser transferida para outra pessoa, respeitando-se a ordem de classificação no cadastro de reserva;
- 6.4. Os(As) bolsistas deverão enviar, exclusivamente por e-mail, o Termo de Outorga devidamente preenchido e assinado, com os demais documentos (cópias do RG, CPF e do extrato bancário contendo de forma legível o nome do banco e os números da agência e da conta corrente), conforme prazo estabelecido no item 8.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 7.1. Todo(a) candidato(a) poderá impetrar recurso, independente da ordem de classificação do(a) mesmo(a), em relação à homologação das inscrições através do Formulário de Interposição de Recurso <https://forms.gle/7NKbH4ADoM7Zcnkr7>;
- 7.2. A fase recursal não servirá para complementar inscrição incompleta e substituir documentos;
- 7.3. Os recursos deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário local, da data limite da interposição de recurso (Quadro 3);
- 7.4. A PROGEAC não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos;
- 7.5. Não haverá reapreciação de recursos.

## **8. DO CRONOGRAMA**

- 8.1. As fases do edital acontecerão conforme as informações contidas no

Quadro 4.

**Quadro 4** – Cronograma de Atividades

| ETA PAS   | PRAZ OS                     |
|---|-----------------------------|
| Lançamento do edital  | 29 de maio de 2024          |
| Período de inscrição  | De 03 a 13 de junho de 2024 |
| Divulgação da homologação das inscrições  | Até 14 de junho de 2024     |
| Período de interposição de recursos   | Até 16 de junho de 2024     |
| Divulgação das inscrições após julgamento dos recursos e horários das entrevistas | Até 17 de junho de 2024     |
| Período de realização das entrevistas   | De 20 a 21 de junho de 2024 |
| Divulgação do resultado final   | Até 25 de junho de 2024     |
| Entrega da documentação   | Até 26 de junho de 2024     |
| Vigência da bolsa   | De julho a dezembro de 2024 |

8.2. A PROGEAC e a Coordenação Geral e Administrativa do Programa UPT publicarão na página <https://ufsb.edu.br/progeac/upt> qualquer alteração no cronograma do referido edital.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS**

9.1. Comunicar, imediatamente, à Coordenação geral do Programa UPT:

- 9.1.1. aprovação em outra bolsa;
- 9.1.2. afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;
- 9.1.3. desistência da bolsa ou do curso;
- 9.1.4. atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);

9.2. Participar das reuniões promovidas pelo Programa UPT ;

- 9.3. Participar das atividades de formação e demais ações e eventos promovidos pelo Programa;
- 9.4. O não cumprimento do disposto nos itens 9.1.1 e 9.1.3 implicará a devolução do valor total recebido indevidamente pelo(a) bolsista;
- 9.5. O(a) bolsista monitor(a) deverá entregar à Coordenação geral do Programa, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;
- 9.6. Preencher e assinar a lista de frequência e encaminhar às Coordenações de área do Programa até o último dia útil de cada mês;
- 9.7. Apresentar os relatórios mensais de atividades até o último dia útil de cada mês;
- 9.8. Manter comportamento pautado pelos princípios da ética no desenvolvimento de suas atividades;
- 9.9. O não encaminhamento dos relatórios e da lista de frequência, no prazo estipulado em cada item, implicará a suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada.

## **10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

- 10.1. As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:
  - 10.1.1. Trancamento de matrícula;
  - 10.1.2. Desistência da bolsa ou do curso;
  - 10.1.3. Abandono do curso;
  - 10.1.4. Afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
  - 10.1.5. Conclusão do curso;
  - 10.1.6. A pedido da Coordenação geral e pedagógica do Programa UPT, por desempenho insuficiente ou por outros fatores julgados pertinentes, devidamente justificados;
  - 10.1.7. Quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou através de retificação;
- 11.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;
- 11.3. A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não asseguram à pessoa o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Programa, considerando a ordem classificatória divulgada;
- 11.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROGEAC (<https://ufsb.edu.br/progeac/programas-e-projetos/universidade-para-todos>);
- 11.5. A inexatidão das declarações, ou irregularidade nos documentos, identificados em qualquer fase do processo, eliminará o(a) candidato(a) da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos efeitos decorrentes da sua inscrição;
- 11.6. A qualquer tempo, a Coordenação geral do Programa UPT poderá solicitar outros documentos que julgar necessário;
- 11.7. Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Coordenação geral do Programa UPT.

**Itabuna, 29 de maio de 2024.**

**Francesco Lancelotti Junior**  
**Pró-Reitora de Gestão Acadêmica**